



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução n.º 1/2013-CONSEPE

Regulamenta procedimentos e prazos para a matrícula *on line* no âmbito da UERN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 6 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO os dispostos no Estatuto da UERN, art. 2º, §1º, II; art. 9º, I e VII; bem como o Regimento da UERN, artigos 61 e 82, ainda de acordo com o artigo 120 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (Resolução 5/2010-CONSEPE/UERN);

CONSIDERANDO a avaliação satisfatória da PROEG e da UPD na fase experimental de matrícula *on line*, realizada no semestre letivo 2012.2;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar prazos e procedimentos para a matrícula *on line* no semestre letivo 2013.1 e institucionalizar essa modalidade de matrícula nos semestres subsequentes,

RESOLVE:

Art. 1º A matrícula *on line*, para alunos dos cursos regulares de graduação, no âmbito da UERN, ocorrerá no período de 15 a 18 de maio de 2013, para todas as unidades universitárias.

Art. 2º O edital específico, definindo etapas e prazos, a cargo da PROEG, convocará e orientará os alunos em relação à matrícula *on line* e será publicado em 21 de janeiro de 2013.

Art. 3º Depois de efetuada a matrícula *on line*, caso ocorram matrículas em desacordo com o fluxo dos alunos, estabelecido na matriz ou nos critérios internos da respectiva classificação, poderá ser realizado o ajuste de matrícula, pela PROEG, com o cancelamento de componentes curriculares.

Art. 4º Os alunos que fizerem matrícula *on line* não poderão realizar matrícula presencial no dia 20 de maio de 2013.

§1º. Os alunos que não realizarem matrícula *on line* ou tiverem sua matrícula *on line* integralmente cancelada, deverão se apresentar no dia 20 de maio de 2013, a fim de efetuarem a matrícula presencial.

§2º. O aluno que realizar a matrícula *on line* deverá observar o resultado do processamento de sua matrícula para que, nos casos em que a matrícula seja integralmente cancelada, realize a matrícula presencial no dia 20 de maio de 2013.

§3º. O aluno que tiver sua matrícula *on line* integralmente cancelada e não realizar a matrícula presencial ficará com o status de TRANCAMENTO COMPULSÓRIO, caso ainda tenha direito a essa forma de trancamento (Art. 161 do Regulamento dos Cursos de Graduação-RCG).

§4º. O aluno que não tenha direito ao trancamento compulsório será desligado por abandono de curso, conforme os artigos 180, I, e 182 do RCG.

§5º. As vagas a serem preenchidas na matrícula presencial serão as vagas restantes dos processamentos das matrículas *on line*.

§6º. Os alunos que efetuarem matrícula *on line* ou presencial poderão fazer a retificação de matrícula, obrigatoriamente, na forma presencial, de acordo com o período indicado no Edital específico a ser publicado pela PROEG/UERN.

Art. 5º Os critérios de seleção para preenchimento de vagas em componente curricular, em cada etapa de matrícula, seguirá a seguinte ordem: nivelados para o seu período, desnivelados para o seu período, desnivelados para semestre anterior, desnivelados para adiantamento, nivelados para adiantamento.

Parágrafo único. Havendo empate em algum dos critérios, adotar-se-á como fórmula de desempate: primeiro, a maior integralização de carga horária, e, segundo, a data e a hora do procedimento da pré-matrícula.

Art. 6º A partir desse semestre será utilizada a matrícula curricular *on line* para os alunos veteranos no âmbito da UERN, de acordo com os prazos estabelecidos em Edital a ser publicado pela PROEG.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 6 de fevereiro de 2013.

Prof. Milton Marques de Medeiros
Presidente

Conselheiros:

Prof. Aécio Cândido de Sousa
Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos
Prof. Francisco Vanderlei de Lima
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Profª. Lúcia Musmêe Fernandes Pedrosa de Lima
Prof. Lauro Gurgel de Brito
Profª. Genivalda Cordeiro da Costa
Prof. Ivanaldo Gaudêncio
Profª. Aryana Lima Costa
Prof. Alexandre Milne-Jones Náder
Profª. Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino
Profª. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Prof. Francisco Soares de Queiroz
Profª. Kelânia Freire Martins Mesquita
Profª. Ana Lúcia Aguiar Lopes Leandro
Profª. Maria Ivonete Soares Coêlho
Prof. Jerônimo Dix-sept Rosado Maia Sobrinho
Prof. Akailson Lennon Soares
Prof. Francinaldo Antônio dos Santos
Prof. Wellington Vieira Mendes
Profª. Irene de Araújo Van den Berg Silva
Prof. Eudes Euler de Souza Lucena
Acad. Sauro Spinelly Florêncio da Cunha
Acad. Silvano Tavares Carlos